

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA nº 004/2019

PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL

(PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA)

Pagamento por Serviços Ambientais – PSA

Modalidade Proteção

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo tornam público que se encontra aberto, no âmbito do Projeto “**Recuperação e Proteção dos Serviços de Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – Projeto Conexão Mata Atlântica**”, o processo de seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais para participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade PSA Proteção de vegetação nativa, nos termos definidos no Manual Operacional do Projeto, na legislação compatível e no presente edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. O Projeto de PSA Proteção integra as ações desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade– CFB, no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica que é objeto do Convênio de Financiamento Não Reembolsável nº GRT/FM-14550-BR firmado entre a Finatec e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, tendo o Governo do Estado de São Paulo como um dos beneficiários, observando ainda o teor da Resolução SMA 86/2017.

1.3. O objetivo do Projeto Conexão Mata Atlântica é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e ao clima em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira.

1.4. O projeto complementarará esforços dos governos estaduais na gestão de unidades de conservação, e incentivará a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, através da promoção de atividades de restauração ecológica de florestas nativas e favorecimento da regeneração natural.

1.5. As atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de *habitat* necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto.

1.6. A modalidade **PSA Proteção, regida pela Resolução SMA 86/2017**, objetiva a proteção e o manejo de fragmentos florestais (remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa em diferentes estágios de sucessão ecológica) visando sua sustentabilidade ecológica, de modo a conservar/ampliar estoques de carbono e apoiar a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados na área de abrangência indicada no **item 3** para participação em projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais na modalidade PSA Proteção no âmbito do Projeto **“Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – Projeto Conexão Mata Atlântica”**, por meio do apoio na realização das atividades previstas no respectivo Plano de Ação formalizado por instrumento contratual.

2.2. Os recursos para o presente edital, **até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, serão provenientes do Projeto Conexão Mata Atlântica, disponibilizados para a Finatec.

2.3. O valor disponível será dividido em partes iguais entre contratos de conservação e de restauração, podendo haver o remanejamento entre as modalidades caso não haja o comprometimento dos recursos por insuficiência de propostas elegíveis.

2.4. O valor alocado para este Edital poderá ser suplementado, a critério da Finatec e da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), conforme disponibilidade de recursos.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. A área de abrangência do presente edital são os municípios de **Paraibuna, Redenção da Serra, Lagoinha, Cunha, Areias e Silveiras (todo o município) e Cachoeira Paulista, Guaratinguetá, Lorena e Taubaté (parte do município)**, conforme indicado nos mapas apresentados nos **ANEXO 1A, 1B, 1C, 1D, 1E, 1F, 1G, 1H, 1I**.

3.2. Os mapas constantes dos Anexos **ANEXO 1A, 1B, 1C, 1D, 1E, 1F, 1G, 1H, 1I** indicam também as classes de prioridade para conservação.

3.3. Poderão participar do Projeto imóveis que tenham parte de sua área inserida em uma das áreas abrangidas por este Edital.

4. ÁREAS ELEGÍVEIS PARA PROPOSTA

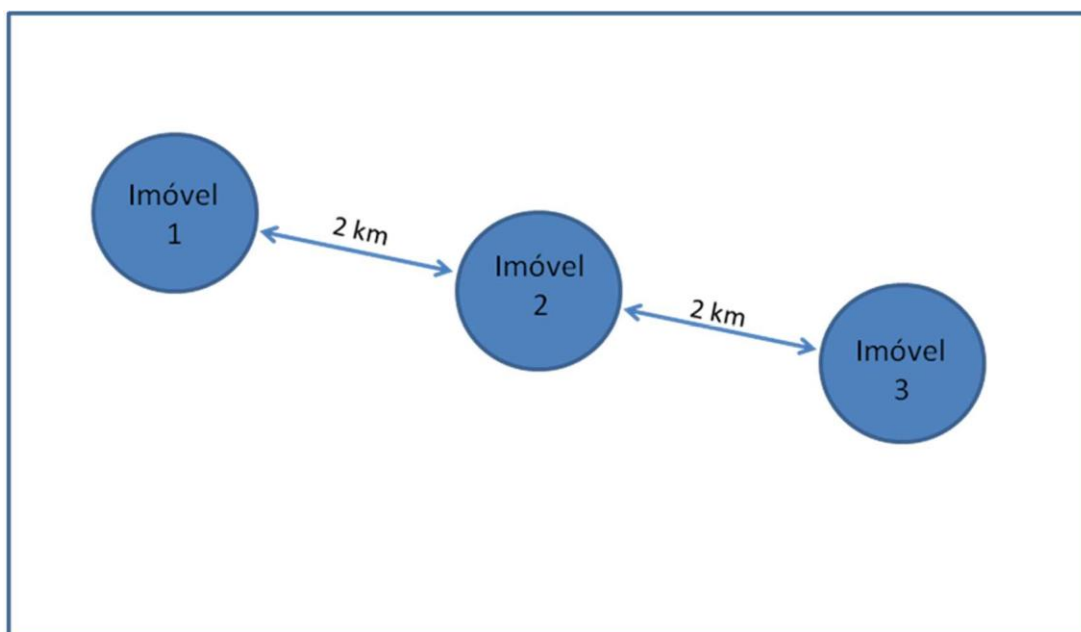
4.1. A título de espaço geográfico, são elegíveis para participação no Projeto PSA Proteção remanescentes de vegetação nativa, incluindo vegetação conservada ou em processo de restauração, com área igual ou superior a **um hectare**, que pode ser composta por mais de um polígono no mesmo imóvel, desde que na mesma categoria.

4.2. As áreas com vegetação conservada e as áreas em restauração serão consideradas separadamente para fins de avaliação e seleção, sendo que:

- a) Considera-se “vegetação conservada” os remanescentes de vegetação nativa primária ou secundária nos estágios inicial, médio ou avançado de regeneração, conforme Resolução CONAMA 1/94;
- b) Considera-se “área em restauração” as áreas desprovidas de vegetação natural ou recobertas por vegetação pioneira, que sejam objeto de ações executadas para restauração ecológica por meio de regeneração natural e/ou plantio de mudas ou sementes.

4.3 A área da proposta poderá ser composta por mais de um polígono, em imóveis contíguos ou próximos (distância de até 2 (dois) quilômetros), no caso de propostas

submetidas em conjunto. Neste caso, os polígonos deverão ter no mínimo um hectare e devem ser da mesma categoria (vegetação conservada ou área em restauração).



5. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. São elegíveis para participar como provedores de serviços ambientais os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados nas áreas abrangidas por este edital, desde que:

- a) O imóvel esteja inscrito no **Cadastro Ambiental Rural – CAR**;
- b) Não seja beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de PSA para as mesmas atividades e mesma área abrangida pelo presente Projeto;
- c) Comprove a relação de propriedade, domínio ou posse legal do imóvel.
- d) Esteja regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Não possua pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental;
- f) Não esteja inscrito no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual**;
- g) Comprove não haver descumprimento de normas perante a Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/11.

h) Inexistência de Exploração de Trabalho Infantil

5.2. Não há limite para apresentação de propostas por um mesmo provedor para imóveis diferentes, desde que todos os requisitos e demais critérios deste edital sejam atendidos.

5.3. O item 11.3 indica a documentação a ser apresentada para comprovação da elegibilidade.

6. AÇÕES CONTEMPLADAS

6.1. O Projeto PSA Proteção contemplará ações de conservação de remanescentes de vegetação nativa, incluindo áreas com vegetação conservada ou em processo de restauração ou regeneração.

6.2. As ações a serem executadas serão definidas em **Planos de Ação** específicos para cada área contratada e contemplarão a proteção da vegetação contra fatores de degradação e/ou a restauração ecológica.

6.3. As áreas com **vegetação conservada** e as **áreas em restauração** serão consideradas separadamente para fins de definição de Planos de Ação.

6.4. Os **Planos de Ação** deverão ser apresentados pelos proprietários ou possuidores que forem classificados na fase de seleção de propostas.

6.5. Caso seja constatada a ocorrência de degradação ambiental continuada, classificada como grave, tal como erosão em sulcos profundos ou muito profundos (voçorocas) ou lançamento de efluentes domésticos ou dejetos animais diretamente em corpos d'água, o Plano de Ação deverá contemplar medidas de controle e respectivo cronograma.

6.6. O **Plano de Ação**, após aprovação, fará parte do contrato a ser firmado entre a Finatec e o provedor de serviços ambientais.

7. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos participantes será realizada por processo de **leilão reverso fechado (sem lances)**, segundo os procedimentos a seguir expostos.

7.2. Os interessados deverão apresentar proposta em formulário próprio (**ANEXO 5** constituído por duas partes, 5A e 5B), em envelopes lacrados, conforme **item 11**.

7.3. As propostas serão avaliadas primeiramente quanto ao atendimento dos requisitos de elegibilidade indicados no **item 5**.

7.4. As propostas consideradas elegíveis serão, então, avaliadas e ordenadas, conforme previsto no **item 8**.

7.5. As áreas com vegetação conservada e em restauração serão avaliadas separadamente.

7.6. Em caso de empate, visando à ordenação classificatória, será realizado sorteio em sessão pública.

7.7. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, até o prazo final para apresentação de recursos.

8. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. As propostas consideradas elegíveis serão avaliadas segundo dois aspectos:

- a) Prioridade para Conservação**
- b) Valor da Proposta.**

8.2. Após a avaliação de *Prioridade para Conservação* e *Valor da Proposta* e cálculo da pontuação correspondente, o resultado da avaliação das propostas será ajustado, podendo haver aumento na pontuação, observados os critérios socioeconômicos indicados no Item 8.3.4.

8.3. Critérios para avaliação

8.3.1. Prioridade para Conservação:

- a) As classes de prioridade para conservação estão definidas nos mapas de Área de Abrangência e classes de prioridade (**ANEXO 1**).
- b) A pontuação referente à **Prioridade para Conservação** será obtida por meio da localização da área nos mapas de classes de prioridade, atribuindo-se a cada área proposta à pontuação indicada na tabela a seguir.

c) Áreas inseridas em mais de uma classe receberão pontuação ponderada:

Grau de prioridade da área	Pontuação
Alta	50
Média	25
Baixa	10

8.3.2. Valor da Proposta:

a) A pontuação referente ao *Valor da Proposta* será obtida por meio da fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação Valor da proposta} = \frac{\text{Menor valor entre as propostas (R\$/ha)}}{\text{Valor da proposta (R\$/ha)}} \times 50$$

8.3.3. Pontuação: A pontuação será obtida pela soma das pontuações referentes à **Prioridade para Conservação** (Item 8.3.1) e ao **Valor da Proposta** (Item 8.3.2).

$$\text{Pontuação} = \text{Pontuação Prioridade para Conservação} + \text{Pontuação Valor da Proposta}$$

8.3.4. Pontuação ajustada: A pontuação ajustada (final) final será obtida por meio do ajuste da pontuação das propostas, podendo haver aumento seguindo os critérios socioeconômicos indicados abaixo:

Situação	Acréscimo sobre a pontuação
a) Propostas de agricultores familiares (segundo a Lei Federal nº 11.326/2006) – Apresentar o DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf	20%
b) Propostas de produtores rurais com imóveis com até 4 módulos fiscais. Apresentar comprovante de inscrição estadual de produtor rural.	10%
c) Propostas de produtores com certificação orgânica, Transição Agroecológica, FSC, Rainforest Alliance (RA) ou Fair Trade – Apresentar o Certificado .	10%
d) Propostas contemplando áreas contíguas apresentadas conjuntamente por grupo ou associação de dois ou mais proprietários ou	10%

possuidores de imóveis rurais – Apresentar croqui	
e) Propostas contemplando áreas não contíguas, apresentadas conjuntamente por grupo ou associação de dois ou mais proprietários ou possuidores de imóveis rurais – Apresentar croqui.	5%

Obs: os acréscimos são cumulativos, exceto entre as alíneas os itens “a” e “b” e entre as alíneas “d” e “e”.

9. RESULTADO DA SELEÇÃO

9.3. A classificação final com a indicação dos proponentes selecionados para a próxima etapa será publicada no site da FINATEC, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para recursos.

9.4. Os proponentes selecionados terão até 60 (sessenta) dias para apresentar o **Plano de Ação (modelo no Anexo 6)**.

9.5. Após análise e aprovação do Plano de Ação, o proponente será notificado a comparecer para a assinatura do **Contrato (Anexo 7)**.

9.6. No caso de desistência ou não aprovação do Plano de Ação, haverá a convocação dos proponentes classificados em ordem decrescente no ranque de propostas até o esgotamento dos recursos disponíveis

10. VALOR MÁXIMO

10.1. O valor máximo a ser pago em reais/hectare/ano será de R\$ 500,00/ha/ano (quinhentos reais/hectare/ano).

10.2. Nos casos em que o cronograma previsto em contrato prever mais de um pagamento em um mesmo ano, os valores máximos previstos no item 10.1 será considerado por pagamento.

10.3. **As propostas com o valor acima do máximo por hectare serão recusadas.**

11. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 11.1. A inscrição para participação neste Edital deverá ser realizada por meio de preenchimento completo e envio/entrega do Formulário para Apresentação de Propostas (**ANEXO 5**), constituído por duas partes, 5A e 5B, acompanhada da documentação indicada a seguir.
- 11.2. As propostas devem ser acondicionadas em 02 (dois) envelope lacrados, não transparentes e identificados com os seguintes dizeres:

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 004/2019

PSA Proteção - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA

Este envelope contem:

- a) FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (Anexo 5A)**
- b) DOCUMENTOS DE ELEGIBILIDADE**

NÃO ABRIR O ENVELOPE ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

Nome do proponente:

Município:

Número do CAR:

CPF/CNPJ:

Proposta apresentada em conjunto: () sim () não

Se sim, com quem:

PROPOSTA REFERENTE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 004/2019

PSA Proteção - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA

PROPOSTA FINANCEIRA (Anexo 5B)

NÃO ABRIR O ENVELOPE ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

Nome do proponente:

Município:

Número do CAR:

CPF/CNPJ:

Áreas com vegetação conservada ()

Áreas em restauração ()

11.3. O Formulário Para Apresentação de Proposta (Anexo 5A) deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do proprietário ou possuidor do imóvel rural, no caso de pessoa física, ou do representante legal, no caso de pessoa jurídica.
- b) Comprovante de inscrição no **Cadastro Ambiental Rural – CAR**;
- c) Declaração de que não é beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de PSA para as mesmas atividades e mesma área abrangida pelo presente Projeto (**ANEXO 2**);
- d) Declaração de que não possui pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental (**ANEXO 3**).
- e) Declaração de não empregador de menores em atendimento ao decreto nº 4.358/2002 (**ANEXO 4**).
- f) Documento que comprove regularidade perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida no sítio eletrônico da Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
- h) No caso de pessoa jurídica, deverá apresentar ainda:
 - i. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
 - ii. **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, no caso de sociedades simples, empresariais ou anônimas e de instituições sem fins lucrativos (Ex. Associações e Fundações), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou controladores.

- i) Comprovação de propriedade ou posse por meio da apresentação da documentação indicada no **ANEXO 8**.
 - j) No caso de posse, excepcionalmente poderá ser aceita Declaração de Posse (**ANEXO 9**) em substituição à documentação indicada no Anexo 8, desde que acompanhada de documento emitido por prefeitura municipal, Casa da Agricultura ou instituição pública que confirme a posse da área pelo proponente.
 - k) No caso de mais de um proprietário ou posseiro deverá ser apresentada a anuência dos demais ou a Declaração constante do **ANEXO 10**.
 - l) Para arrendatários, além dos documentos que comprovem a propriedade ou posse do imóvel é necessário apresentar:
 - i. **Contrato de arrendamento;**
 - ii. **Documento que comprove a propriedade do imóvel em nome do arrendante; e**
 - iii. **Anuência do proprietário (ANEXO 10).**
 - m) No caso de agricultores familiares nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006), deverá ser apresentada **DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf** emitida por entidade credenciada.
 - n) No caso de produtores com certificação orgânica, de Transição Agroecológica, FSC, Rainforest Alliance (RA) ou Fair Trade, deverá ser apresentado o certificado válido.
 - o) No caso de produtores rurais com imóveis com área menor ou igual a quatro módulos fiscais, deverá ser apresentada comprovação de inscrição estadual de produtor rural.
 - p) Ficha cadastral para elaboração de contratos (**Anexo 11**)
- 11.4. Os documentos constantes no item 11.3 deverão ser todos emitidos e apresentados em nome de Pessoa Jurídica **ou** Pessoa Física, vedado o conflito de personalidade, sob pena de desclassificação.
- 11.5. Em caso de proposta ofertada por empresa, se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

11.6. O formulário 5A deverá ser acompanhado de croqui, que poderá ser elaborado com base no CAR do imóvel e nos polígonos ali desenhados. Caso seja utilizada outra base, será necessário indicar as áreas com vegetação nativa, a reserva legal, se houver, as áreas de preservação permanente (APP), cursos d'água e nascentes. O croqui deverá indicar a localização e caracterização da(s) área(s) ofertada(s) na Proposta, separando-as, se for o caso, em “vegetação conservada” e “área em restauração”.

11.7. A **Proposta Financeira (Anexo 5B)** deve indicar o valor pretendido por hectare e deverá estar assinada.

11.8. Propostas financeiras apócrifas serão recusadas.

11.9. Os valores pretendidos para áreas com vegetação conservada e áreas em restauração devem ser apresentadas separadamente, sendo facultado ao proponente apresentar valores diferentes para cada categoria de área.

11.10. As propostas devem ser entregues da seguinte forma:

11.10.1. Pessoalmente:

- a) Em **São Paulo**, por meio de protocolo diretamente na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Unidade de Gestão de Projetos, **até às 09:00h do dia 29/07/2019**.

Endereço: Av. Prof. Frederico Hermann Junior, nº 345, Prédio 6, 2º andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

- b) Nas Unidades Regionais, Casas da Agricultura e Prefeituras abaixo indicadas, **até o dia 25/07/2019**:

- I. Em **Taubaté**, No Núcleo Regional de Programas e Projetos de Taubaté (Praça Santa Luzia, 25 – Bairro Santa Luzia, Taubaté – SP).
- II. Em **Areias**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Av. XV de Novembro, 343 – Centro, Areias - SP)
- III. Em **Silveiras**, na Casa da Agricultura, Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Av. Governador Carvalho Pinto, 563 Centro, Silveiras -SP)
- IV. Em **Lagoinha**, na Casa da Agricultura, Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Rua Padre Valério Cardoso, nº 80 – Lagoinha-SP)
- V. Em **Cunha**, na Casa da Agricultura, Coordenadoria de

Assistência Técnica Integral (Praça Midair José teodoro, Centro, Cunha – SP) e na Prefeitura Municipal de Cunha, Diretoria Municipal de Meio Ambiente (Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha-SP;

VI. Em **Paraibuna**, na Casa da Agricultura (Av. Dr. Lincoln Feliciano da Silva, nº 276, Centro, Paraibuna - SP).

VII. Em **Redenção da Serra**, na Secretaria Municipal de Agronegócios (Av. XV de Novembro, 829, Centro, Redenção da Serra – SP)

11.10.2. Via Correio, por meio de Carta Registrada ou Sedex, enviada para o seguinte endereço:

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente– Unidade de Gestão de Projetos

A/C: PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA

Av. Prof. Frederico Hermann Junior, nº 345, Prédio Seis, 2º andar – CEP:

05459-010 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

11.11. Para as Propostas enviadas via Correio, será considerada a **data de recebimento** na SIMA, devendo ser recebidas até às **17:00h do dia 25/07/2019**. Propostas recebidas após esse horário e data não serão consideradas.

11.12. As propostas poderão ser apresentadas diretamente à Comissão de Seleção antes do início da Sessão Pública prevista no item 12.1, conforme prazo previsto na alínea “a” do item 11.10.1 do Edital.

12. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

12.1. As propostas serão abertas em Sessão Pública, a ser realizada no dia **29/07/2019**, às **10:00h**, na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, na Avenida Professor Frederico Hermann Jr, 345, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP

12.2. É permitida a suspensão da sessão pública a critério da FINATEC.

12.3. Em caso de representação, essa deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social

ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante.

12.4. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

12.5. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.6. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

12.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa ou proprietário/possuidor de imóvel rural.

12.8. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a Finatec, sob pena de não credenciamento.

12.9. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os proprietários ou possuidores de imóveis rurais e os representantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à Seleção Pública.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A adesão ao Projeto PSA Proteção será formalizada por meio de **Contrato de Apoio à Realização de Ações de Conservação no Âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica (ANEXO 7)** firmado entre o proprietário ou possuidor do imóvel e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec, no qual serão expressamente definidos os termos assumidos e demais condições a serem observadas pelo provedor para fazer jus ao pagamento.

13.2. Importa destacar que o vínculo contratual a ser estabelecido com os provedores e a Finatec não estabelece contratação para prestação de serviços, uma vez que não se refere à contratação para a realização obrigatória de serviços à Finatec ou a terceiros, não havendo qualquer penalidade para o caso de descumprimento contratual, ou seja, não há qualquer obrigação no cumprimento das atividades determinadas. É um contrato

voluntário e que pretende apoiar e beneficiar proprietários ou possuidores rurais que adotem práticas ambientalmente corretas e compensatórias ao meio ambiente.

13.3. Da mesma forma, é importante destacar que, embora seja prevista a realização de vistoria para verificação das atividades previstas no Plano de Ação, não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre a Finatec e o proprietário/possuidor, pois não há qualquer hipótese legal ou contratual na relação a ser estabelecida como relação de trabalho, tampouco há a incidência de aspectos provenientes da legislação trabalhista como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

13.4. No contrato constarão as ações a serem realizadas, valores e forma de pagamento, bem como demais cláusulas pertinentes relativas à rescisão e descontos decorrentes do não cumprimento das ações contratadas.

13.5. A assinatura de contrato para participação no Projeto PSA Proteção será condicionada à manutenção das condições de elegibilidade previstas no **item 5** deste Edital e apresentação da ficha cadastral (**ANEXO 11**) devidamente preenchida.

14. VALOR DOS CONTRATOS

14.1. O valor do pagamento por hectare será definido para cada contrato de acordo com o resultado da sessão pública.

14.2. O valor máximo a ser pago por participante será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano ou por pagamento no caso do cronograma prever mais de um pagamento em um mesmo ano.

14.3. Caso o participante apresente mais de uma área, a soma do valor total de todas as propriedades não poderá ultrapassar o limite previsto no item 14.2.

14.4. Se a proposta ofertada, quer única, quer pela soma de áreas, ultrapasse o valor previsto no item 14.2, todos os valores excedentes serão desconsiderados e será homologado, apenas, o limite previsto no referido item, que é o teto de retribuição a ser recebido por proponente.

14.5. Se o proponente estiver participando, com outras áreas, em editais de PSA na modalidade proteção, o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) deverá ser respeitado e os valores deverão ser ajustados considerando os valores em que estejam participando em outros Editais.

15. PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a comprovação da realização das ações previstas, de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Ação, parte integrante do Contrato.

15.2. Para fins de verificação do cumprimento do Contrato, o proprietário ou possuidor deverá apresentar o **Relatório de Execução do Plano de Ação** conforme modelo constante do **ANEXO 12**.

15.3. Os relatórios de execução deverão ser apresentados nos prazos previstos no contrato, sendo que o primeiro, referente aos primeiros dois meses de contrato, deverá ser apresentado no prazo de até 3 (três) meses após a assinatura do contrato.

15.4. Os pagamentos serão condicionados à:

- a) Aprovação do Relatório de Execução do Plano de Ação, nas condições estabelecidas no Contrato; e
- b) Manutenção da regularidade ambiental da propriedade nos termos da legislação vigente.

15.5. Por ocasião do pagamento haverá a retenção dos tributos cabíveis

16. PRAZOS

16.1. Na data estabelecida para abertura, a Comissão de Seleção analisará as Propostas quanto à elegibilidade e aos critérios de avaliação e divulgará as propostas consideradas elegíveis, que serão encaminhadas para uma Comissão Técnica formada por funcionários e servidores vinculados à SIMA, que irão analisar as propostas financeiras, pontuar e hierarquizar em ordem decrescente de pontuação.

16.2. A classificação, com a indicação dos proponentes selecionados para a próxima etapa, será publicada no site da Finatec, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para recursos.

16.3. Após a fase recursal, os proponentes selecionados terão até **60 (sessenta)** dias para apresentar o Plano de Ação (**ANEXO 6**).

16.4. Os Planos de Ação serão avaliados em até **15 (quinze)** dias. Caso haja a necessidade de correções ou complementações será assinalado prazo **de até 30 (trinta)** dias para correção ou complementação do Plano de Ação pelo proponente e seu Agente Técnico.

16.5. Após aprovação do plano, os processos serão encaminhados para homologação e adjudicação.

16.6. Os processos devidamente homologados e adjudicados terão os contratos de Apoio à Realização de Ações de Conservação no Âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica encaminhados para assinatura, sendo que o proponente, após convocação, deverá comparecer no prazo **de até 15 (quinze) dias** corridos para assinatura.

16.7. No caso de desistências ou de não aprovação do Plano de Ação, haverá a convocação dos proponentes classificados em ordem decrescente no ranque de propostas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização aos proponentes em consequência da revogação.

17.2. É facultado ao Comprador da FINATEC:

17.2.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes;

17.2.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e

17.2.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

17.4. Para atendimento a dúvidas relacionadas a este Edital, deve-se utilizar o e-mail: **psaprotecaosp@finatec.org.br**.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Finatec.

17.6. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO 1A, 1B, 1C, 1D, 1F, 1G, 1H e 1I – Áreas de abrangência e classes de prioridade.

ANEXO 2 - Declaração ref. Item 5.1, “b”

ANEXO 3 - Declaração de inexistência de pendências decorrentes de Autos de Infração Ambiental

ANEXO 4 - Declaração de não empregador de menores em atendimento ao Decreto nº 4.358/2002

ANEXO 5A - Formulário para apresentação de proposta

ANEXO 5B – Proposta Financeira

ANEXO 6 – Modelo de Plano de Ação

ANEXO 7 – Minuta de contrato.

ANEXO 8 - Comprovantes de domínio ou posse de imóvel rural

ANEXO 9 - Modelo de declaração de posse

ANEXO 10 - Modelo de declaração de anuência

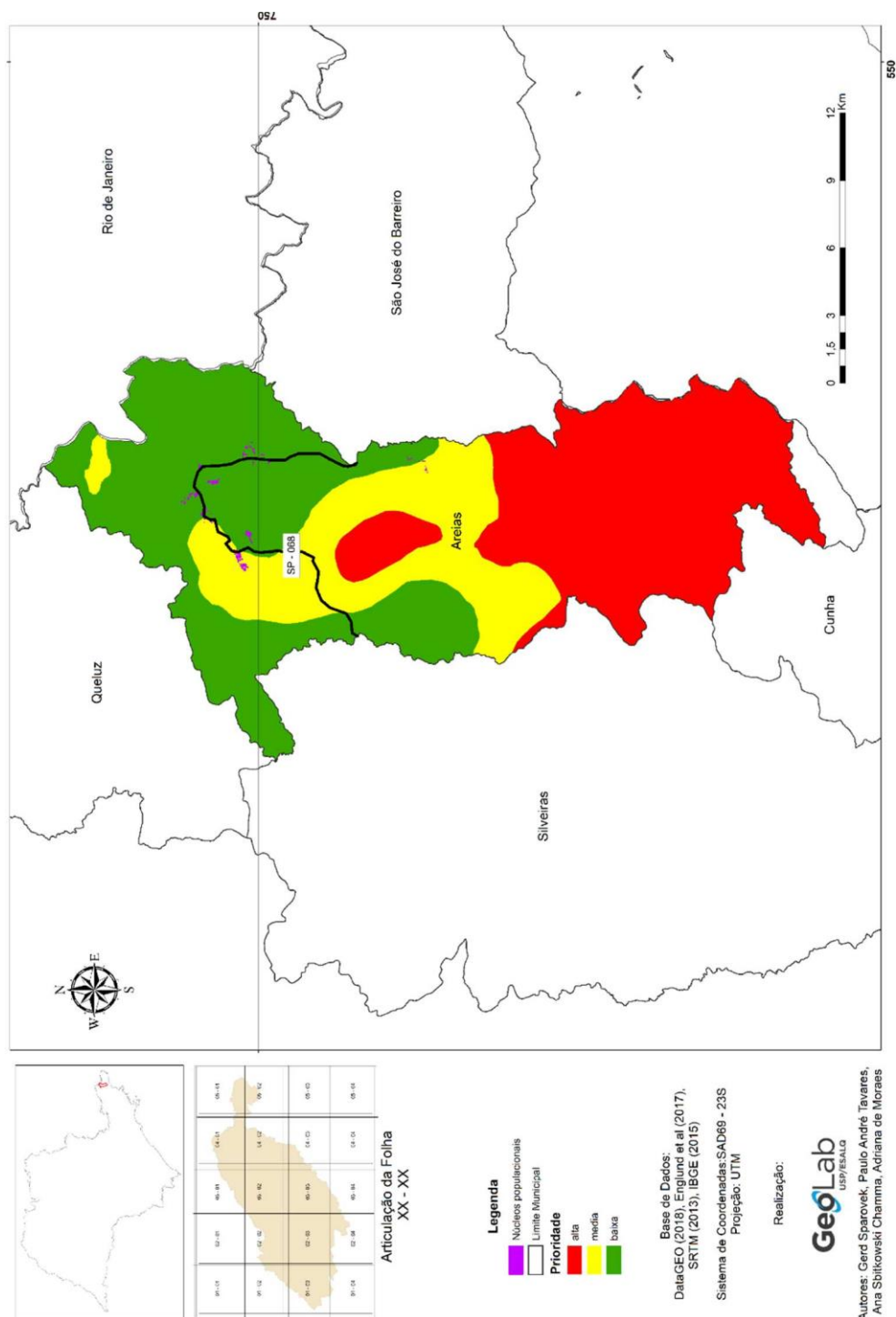
ANEXO 11 - Ficha cadastral para elaboração de contratos

ANEXO 12 – Modelo de Relatório de Execução do Plano de Ação

Brasília, 06 de junho de 2019.

Alisson Macedo de Lima
Comprador da Comissão de Seleção

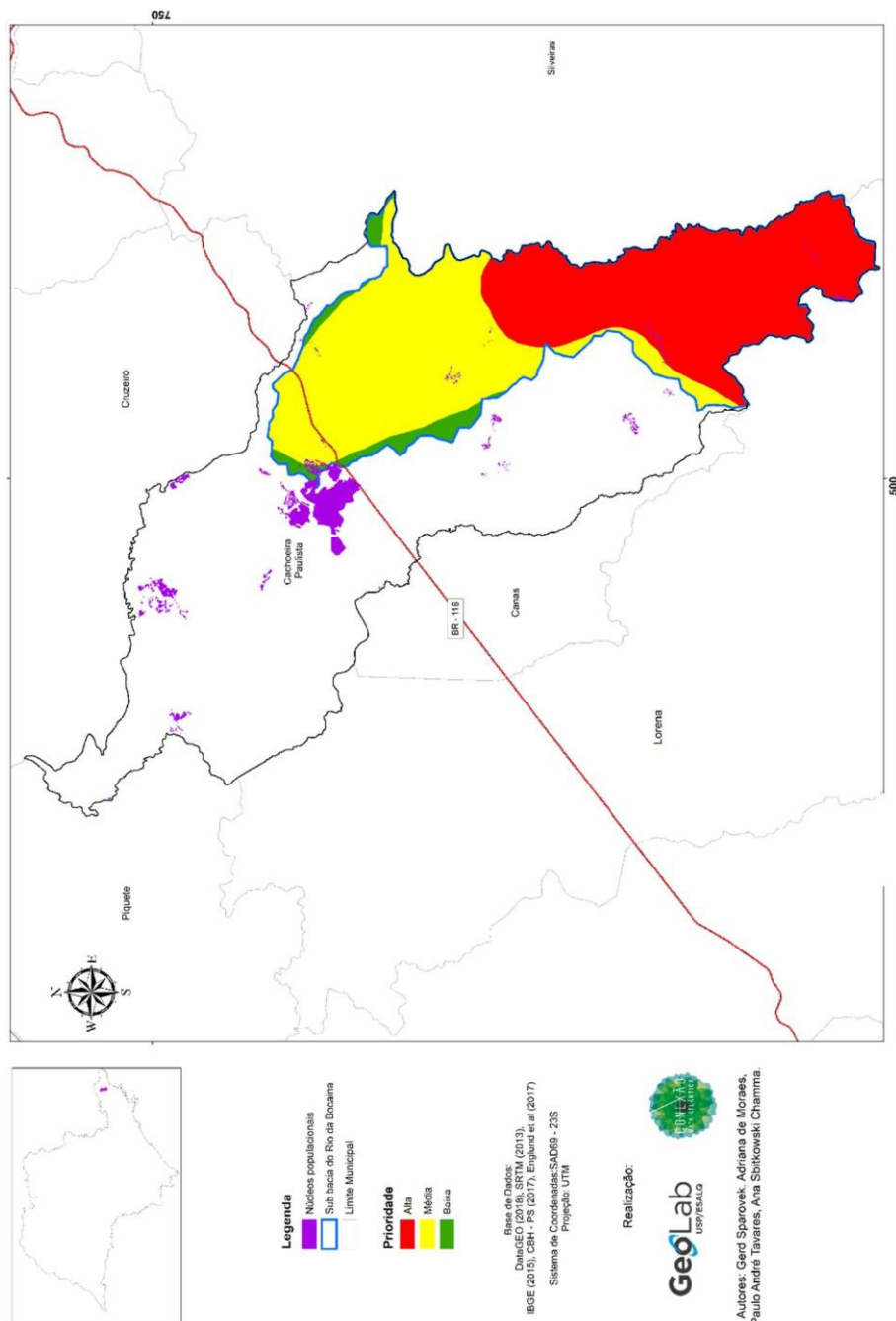
ANEXO 1 A
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019
Área de abrangência e classes de prioridade - Areias



ANEXO 1 B

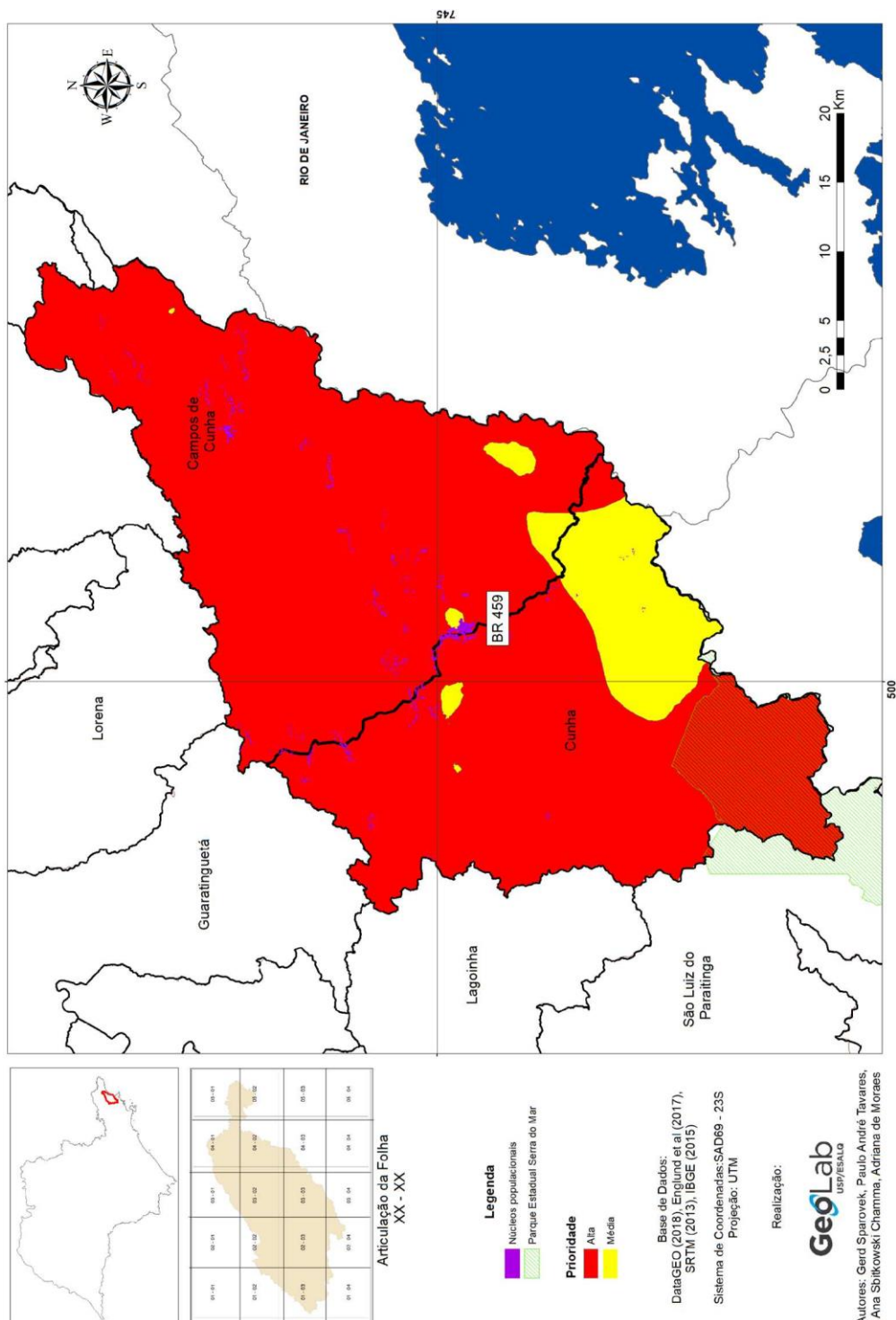
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019

Área de abrangência e classes de prioridade – Sub bacia do Rio da Bocaina -
Cachoeira Paulista



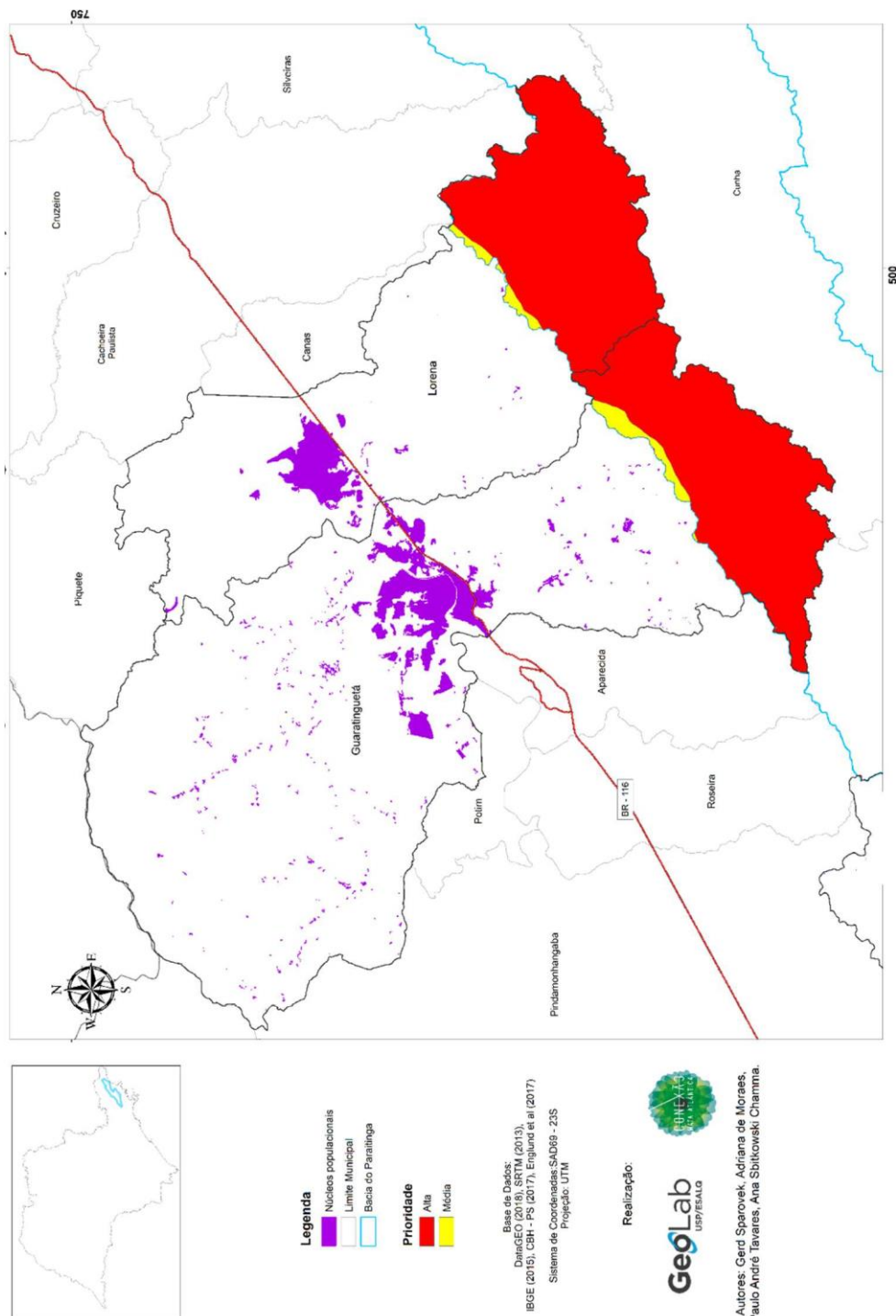
ANEXO 1 C

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019 Área de abrangência e classes de prioridade – Cunha



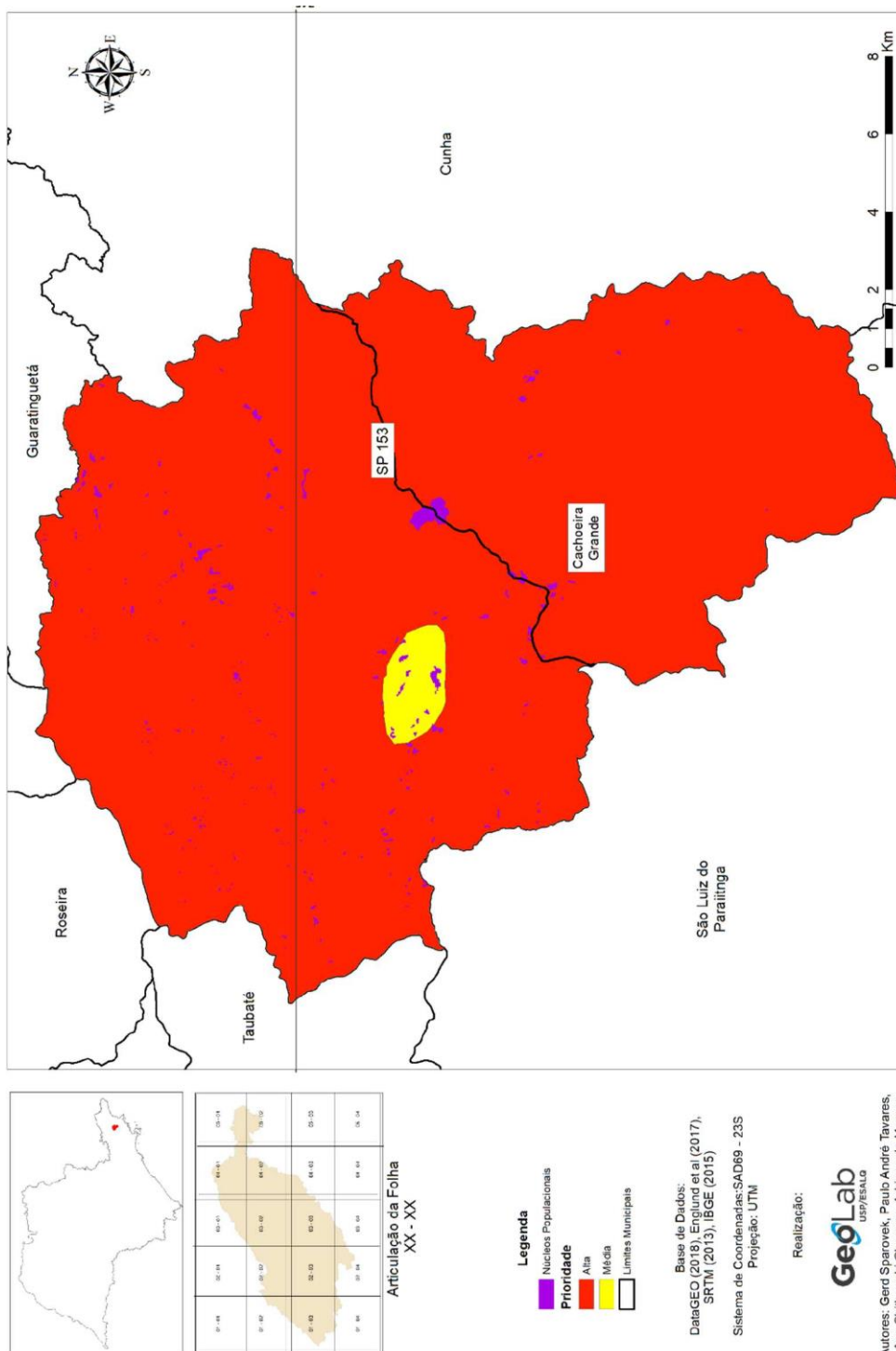
ANEXO 1 D

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019 Área de abrangência e classes de prioridade – Guaratinguetá e Lorena



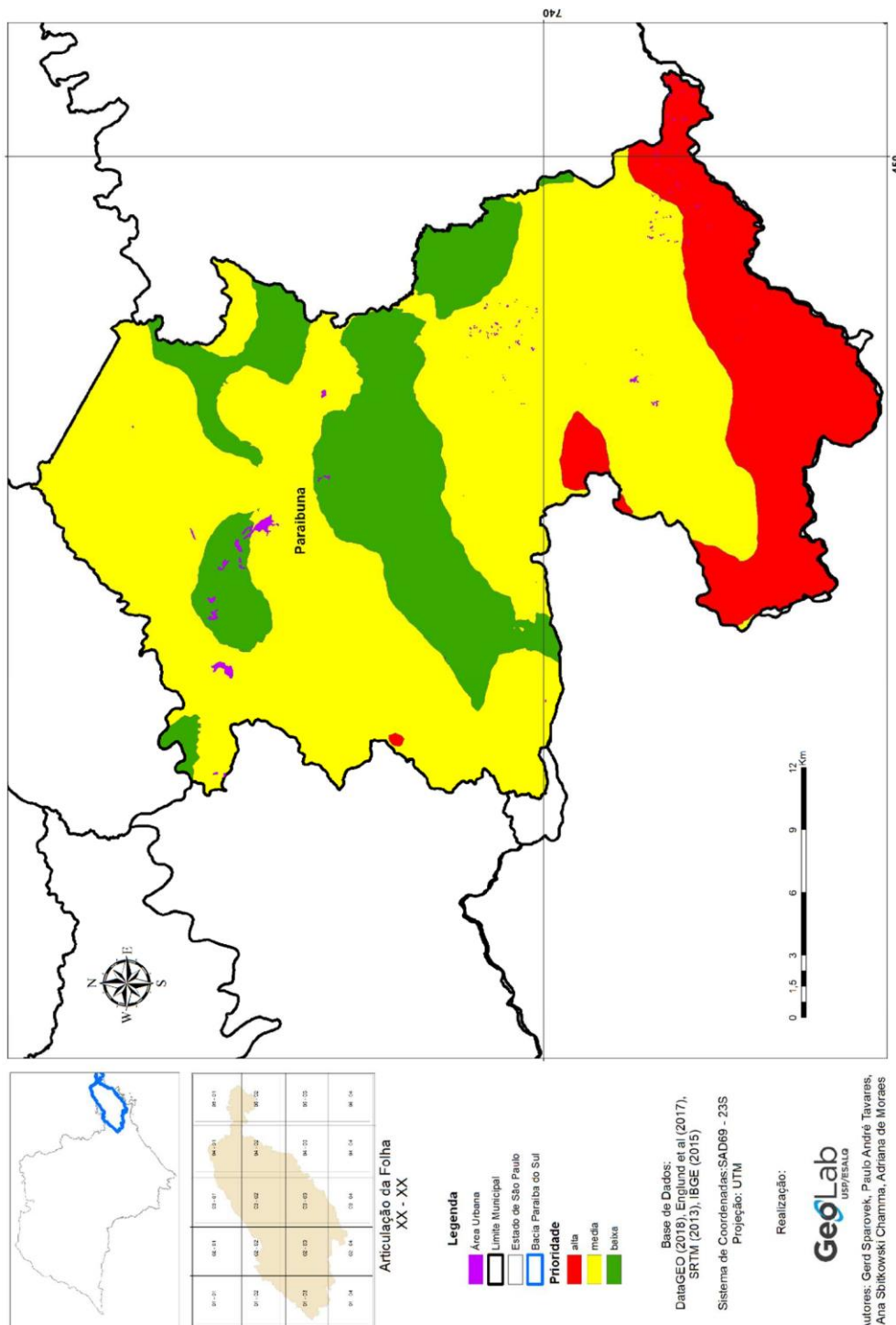
ANEXO 1 E

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019 Área de abrangência e classes de prioridade – Lagoinha



ANEXO 1 F

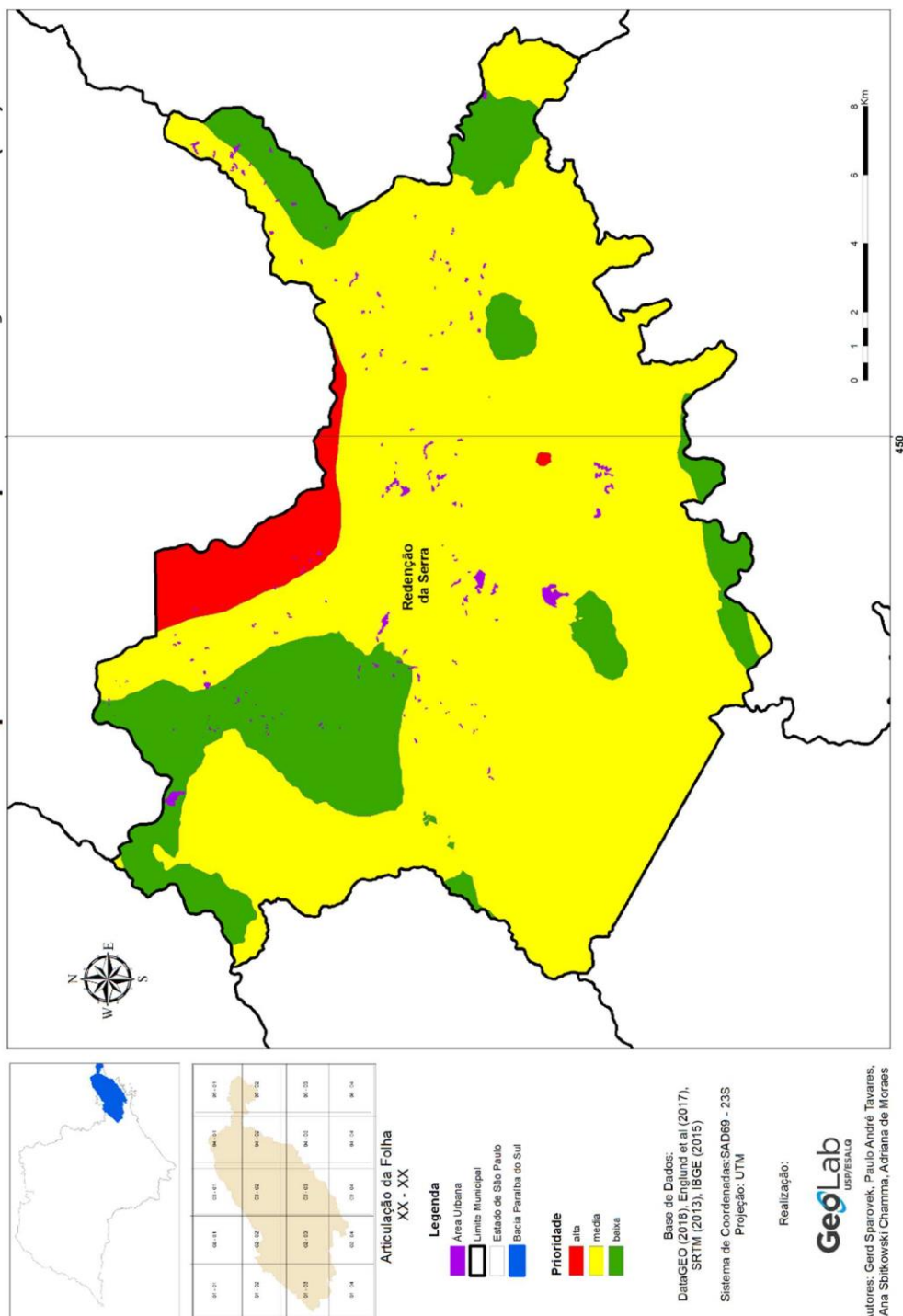
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019 Área de abrangência e classes de prioridade – Paraibuna



ANEXO 1 G

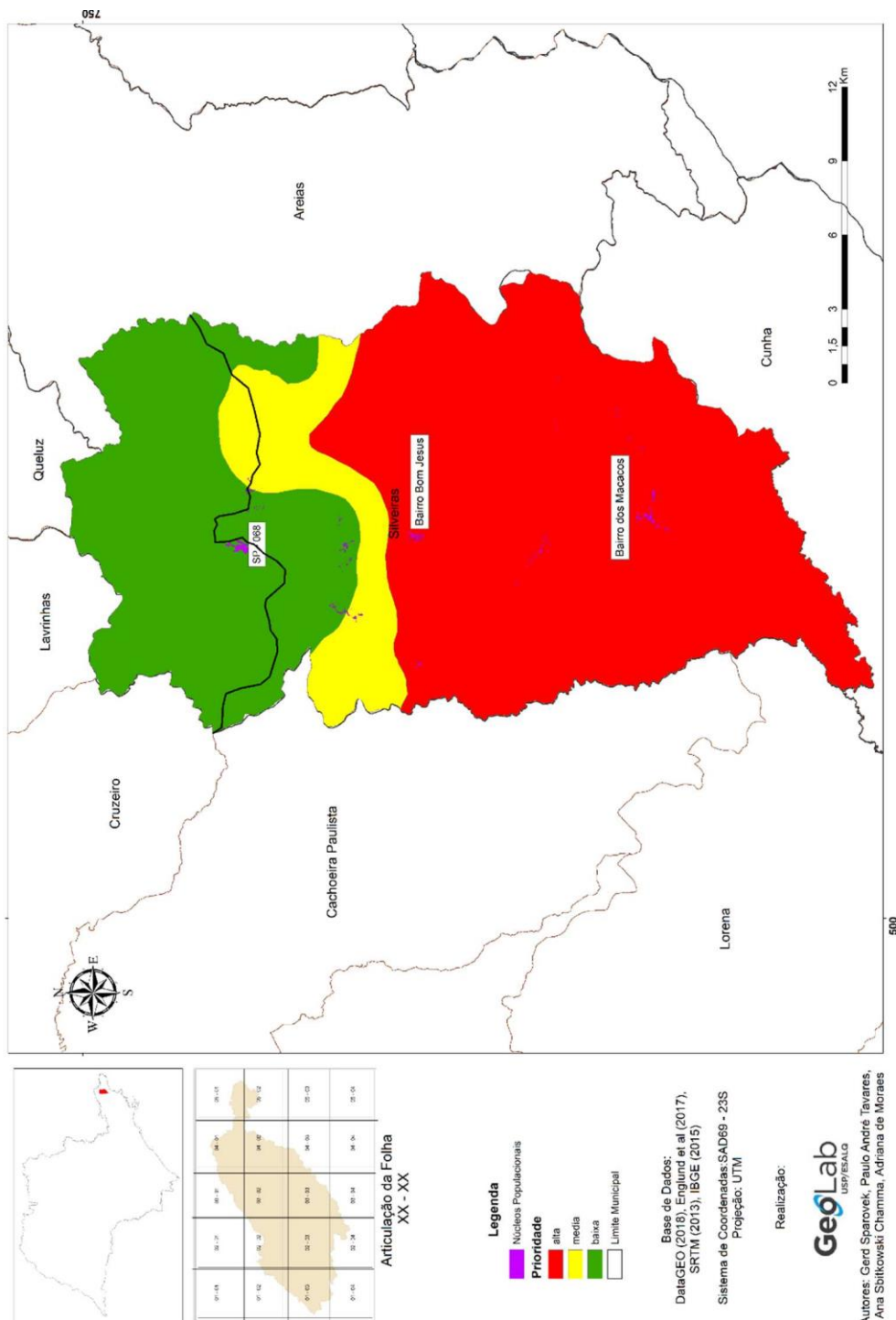
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019

Área de abrangência e classes de prioridade – Redenção da Serra



ANEXO 1 H

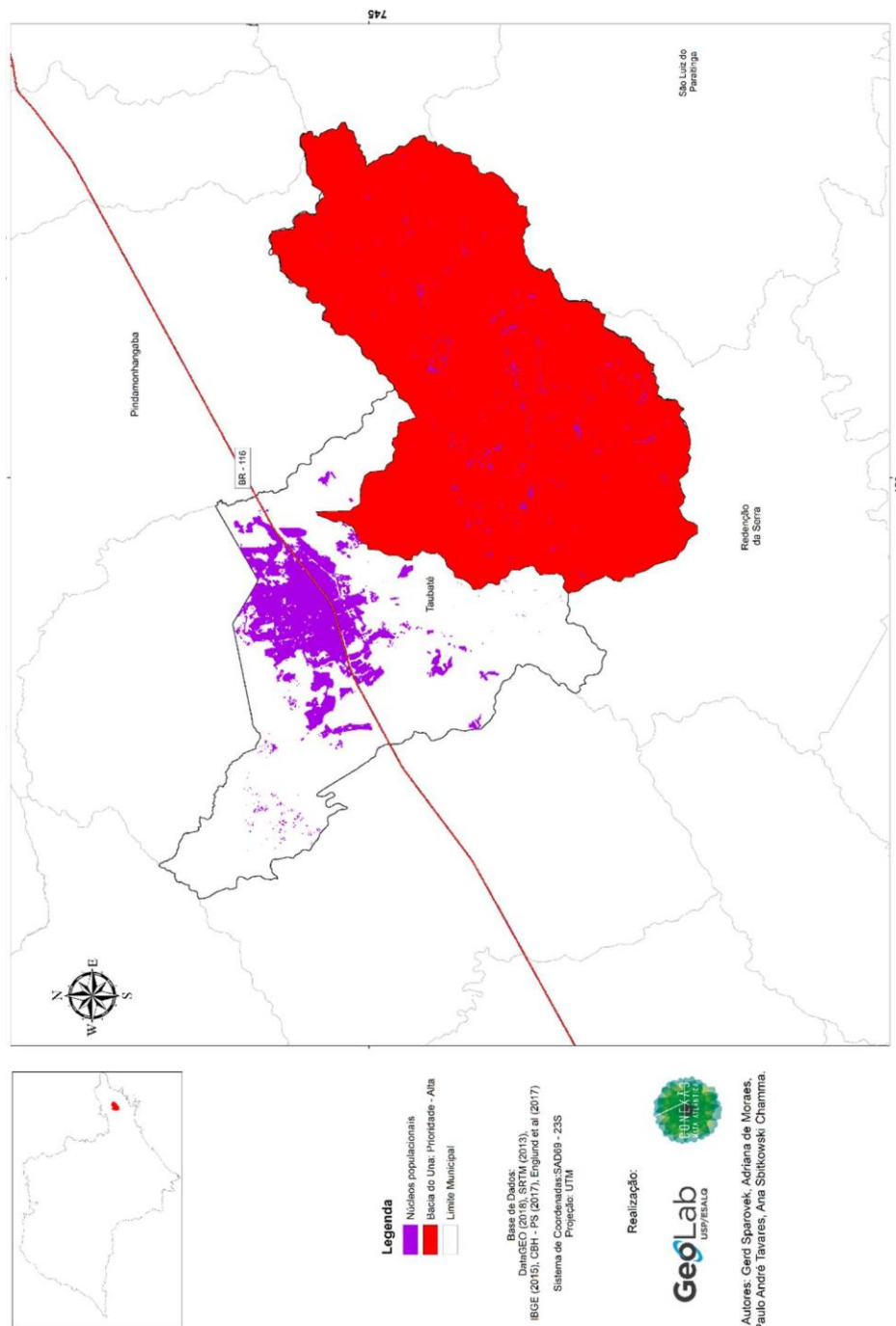
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019 Área de abrangência e classes de prioridade – Silveiras



ANEXO 1 I

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019

Área de abrangência e classes de prioridade – Bacia do Una – Taubaté (SP)



ANEXO 2**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019**
Declaração ref. Item 5.1, “b”

_____, inscrito no CPF/CNPJ
_____, em face da Seleção Pública PSA 004/2019, declara sob as
penas da Lei que não é beneficiário (a) simultâneo de outros programas ou
projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por
serviços ambientais para as mesmas atividades e mesma área abrangida pelo
presente Projeto.

Local/Data.

Assinatura do declarante

ANEXO 3

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019

Declaração de inexistência de pendências decorrentes de Autos de Infração Ambiental

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____,
residente à _____
nº _____, bairro _____, Município
_____, Estado de _____, CEP _____ - _____,
DECLARO, em face da Seleção Pública PSA 004/2019, que não possuo Autos de Infração
Ambiental pendentes de solução lavrados por infração ambiental ocorrida no imóvel
denominado _____, localizado na
_____, com
área de _____ ha e inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São
Paulo – SICAR/SP sob o nº _____.

Assinatura do declarante (*)

CPF _____

ANEXO 4
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES
ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/2002

Local, _____ de _____ de 2019.

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC
Brasília – DF

Eu _____, inscrito no CPF (ou CNPJ) sob
o nº _____, DECLARO, em face da Seleção Pública PSA 004/2019, para
fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego
menor de dezesseis anos. *

(nome e assinatura do declarante)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

* emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

ANEXO 5 A - Formulário para apresentação de proposta
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019

Dados do Proponente

Nome:	
RG:	CPF/CNPJ:
Endereço Residencial:	
CEP:	
Bairro:	Município:
Telefone:	E-mail:
☐ Proprietário ☐ Posseiro ☐ Arrendatário	
Reside no Imóvel ☐ sim ☐ não	
☐ Produtor Rural (<i>exige Inscrição Estadual de Produtor Rural</i>) ☐ Agricultor Familiar (<i>exige PRONAF</i>) ☐ Produtor Certificado (<i>exige Certificado</i>)	
Proposta em conjunto ☐ Sim ☐ Não Se sim, identificar com quem é feita a proposta em conjunto: _____	
☐ Área contígua ☐ Área não contígua	
Participa de outro Edital de PSA do Projeto Conexão Mata Atlântica: ☐ sim ☐ não	
Se sim, qual (is)? _____	

Dados do Imóvel a que se refere a proposta:

Nome do imóvel:			
Endereço:			
CEP:			
Bairro:		Município:	
Número de inscrição no CAR:			
Área total do imóvel:	Área APP:	Área RL:	Área Vegetação Nativa:
Atividade Principal:			

Resumo da proposta

Tipo de área	Número de polígonos	Área total (ha)
--------------	---------------------	-----------------

Vegetação conservada:		
Área em restauração:		

Dados da área a ser contratada (Polígono 1)
Área total (ha):
Caracterização da área e da vegetação: ☐ Área de Preservação Permanente ☐ Reserva Legal ☐ Área comum não protegida ☐ Vegetação nativa conservada (primária ou nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração) ☐ Área em restauração, com vegetação em regeneração natural assistida ou espontânea ou plantio de mudas ou sementes de espécies nativas

Dados da área a ser contratada (Polígono 2)
Área total (ha):
Caracterização da área e da vegetação: ☐ Área de Preservação Permanente ☐ Reserva Legal ☐ Área comum não protegida ☐ Vegetação nativa conservada (primária ou nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração) ☐ Área em restauração, com vegetação em regeneração natural assistida ou espontânea ou plantio de mudas ou sementes de espécies nativas

Dados da área a ser contratada (Polígono 3)
Área total (ha):
Caracterização da área e da vegetação: ☐ Área de Preservação Permanente ☐ Reserva Legal ☐ Área comum não protegida

- () Vegetação nativa conservada (primária ou nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração)
- () Área em restauração, com vegetação em regeneração natural assistida ou espontânea ou plantio de mudas ou sementes de espécies nativas

Obs: Caso haja mais polígonos, anexar mais folhas

Croqui do imóvel com indicação dos polígonos:

(poderá ser utilizado o croqui extraído do CAR)

Declaro que concordo com as regras do leilão e estou anexando os documentos comprobatórios.

Declaro que a área a ser contemplada não foi desmatada irregularmente a partir de julho de 2008 e nem autuada, a qualquer tempo, por supressão irregular de vegetação.

Assinatura

Nome:.....

Data:...../...../2019

ANEXO 5**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019
5 B – Proposta Financeira****Identificação do proponente:**

Dados do Proponente	
Nome:	
RG:	CPF:
CAR:	Município:

Valor proposto

Vegetação conservada		
Extensão (ha) A	Valor por hectare/ano (R\$) B	Valor total/ano/pagamento (R\$) A x B

Área em restauração		
Extensão (ha) A	Valor por hectare/ano (R\$) B	Valor total/ano/pagamento (R\$) A x B

Local e data: _____:

Assinatura: _____

Nome: _____

ANEXO 6
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019
MODELO DE PLANO DE AÇÃO

OBS: Deverão ser elaborados Planos de Ação separados para vegetação conservada e áreas em restauração

Dados do Proponente	
Nome:	
Nome da Propriedade:	Nº CAR:
RG:	CPF/CNPJ:
Endereço:	
Endereço da Propriedade:	Município:
Telefone:	
E-mail:	
VEGETAÇÃO CONSERVADA () ÁREA EM RESTAURAÇÃO ()	

O Plano de Ação tem como objetivos diagnosticar as ameaças à vegetação nativa e estabelecer as ações necessárias para mitigá-las. É o documento no qual o proprietário ou possuidor do imóvel indicará quais atividades irá realizar. O Plano possui 6 (seis) itens: o 1º é o diagnóstico, sob a forma de um questionário a ser preenchido para identificação das ameaças. O 2º item relaciona as ameaças e as ações para mitigá-las. No 3º e 4º itens deverão ser, respectivamente, indicadas e descritas as ações que serão realizadas. No item 5, consta o cronograma de execução das ações para cada etapa do Plano.

Durante a execução do Plano, caso seja necessária a alteração das especificações de uma ou mais ações, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente deverá ser previamente consultada para anuência.

1. DESCRIÇÃO DA VEGETAÇÃO EXISTENTE E/OU DA ÁREA A SER RESTAURADA

A descrição da vegetação deve contemplar sua caracterização, com indicação do estágio sucessional conforme Resolução CONAMA 01/2004.

Deve ser elaborado croqui com a localização da vegetação e quadro de áreas em cada categoria.

2. DIAGNÓSTICO PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS AMEAÇAS

Questão 1. Há acesso ou o risco de acesso de animais de criação (bovinos, caprinos, suínos equinos, ovinos, etc.) à vegetação protegida?

() SIM

() NÃO

Questão 2. Há ocorrência de focos de erosão (laminar, sulcos ou voçorocas) na área protegida?

() SIM

() NÃO

Questão 3. Há ocorrência de focos de erosão (laminar, sulcos ou voçorocas) no entorno imediato da vegetação protegida (no interior do imóvel), que prejudiquem de alguma forma a sua integridade?

() SIM

() NÃO

Questão 4. Há a ocorrência de áreas degradadas, além das situações de erosão mencionadas na **Questão 3**, onde a vegetação não está regenerando adequadamente? (Ex: área queimada, escoamento de águas pluviais com sedimentos, áreas com solo compactado, pasto degradado...)

() SIM

() NÃO

Questão 5. Há evidências de caça, apanha ou captura de animais da fauna silvestre?

() SIM

() NÃO

Questão 6. Há evidências de retirada da vegetação ou extrativismo sem o consentimento do proprietário ou responsável?

() SIM

() NÃO

Questão 7. Há evidências de ocorrência de fogo ou o risco de fogo, provocado pelo homem ou por causas naturais, no entorno e/ou na própria vegetação protegida (considerar o histórico dos últimos cinco anos)?

() SIM

() NÃO

Questão 8. Há ocorrência de espécies vegetais exóticas com potencial de invasão biológica?

() SIM

() NÃO

Questão 9. Há a ocorrência de espécies nativas da flora ou fauna que ocorram em grande quantidade formando superpopulações, ou seja, espécies que estejam dominando (superdominantes) a área ao ponto de prejudicarem as demais espécies?

() SIM

() NÃO

3. RELAÇÃO RESPOSTA-AMEAÇA-AÇÃO

O quadro a seguir apresenta a relação entre as questões do diagnóstico com as ameaças às quais a área está sujeita. As respostas afirmativas identificam quais são os perigos (ameaças) à conservação e à manutenção da biodiversidade presente na área.

Resposta afirmativa às questões:	Ameaças
Questão 1	Acesso de animais domésticos ou animais de criação
Questão 2 e/ou 3 e/ou 4	Áreas degradadas
Questão 5 e/ou 6	Acesso indevido de terceiros
Questão 7	Fogo
Questão 8 e/ou 9	Superpopulações de espécies dominantes ou presença de espécies com potencial invasor

O quadro a seguir relaciona as respostas afirmativas do diagnóstico com ações ou grupo de ações de manejo recomendadas frente às ameaças identificadas:

Resposta afirmativa às questões:	Ações Recomendadas
Questão 1	Isolamento – cercamento da área, manutenção de cercas
Questão 2	Recuperação de erosão dentro da área
Questão 3	Recuperação de erosão no entorno da vegetação protegida, dentro da propriedade

Questão 4	Recuperação de áreas degradadas (que não seja erosão)
Questão 5	Isolamento – cercamento da vegetação, manutenção de cercas
	Vigilância.
Questão 6	Isolamento – cercamento da vegetação, manutenção de cercas
	Vigilância
Questão 7	Abertura e manutenção de aceiros
Questão 8	Controle ou erradicação de espécies exóticas invasoras
Questão 9	Controle de superpopulações de espécies dominantes

Ocorrência de degradação ambiental continuada considerada grave

() Erosão em sulcos profundos ou muito profundos (voçorocas)

() Lançamento de efluentes domésticos ou dejetos animais diretamente em cursos d'água

() Outra: _____

Ações sugeridas:

4. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS NO PROJETO

Preencher as lacunas abaixo com as ações que serão executadas para a proteção da vegetação. Observe que as atividades já executadas poderão ser relacionadas. O seu preenchimento significa que as ações continuarão sendo executadas durante a vigência do contrato. As ações assinaladas constarão no contrato a ser firmado entre o proprietário e a Finatec. O pagamento de cada parcela do PSA será feito mediante a

constatação da execução das ações compromissadas para cada etapa, de acordo com o cronograma deste plano:

Já executadas	Serão executadas	Ações
()	()	Abertura e manutenção de aceiros.
()	()	Isolamento – cercamento da vegetação
()	()	Manutenção de cercas
()	()	Controle de superpopulações de espécies dominantes.
()	()	Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras.
()	()	Recuperação de erosão dentro da vegetação.
()	()	Recuperação de erosão no entorno da vegetação, dentro da propriedade.
()	()	Recuperação de áreas degradadas (que não seja erosão).
()	()	Sinalização contra a extração vegetal.
()	()	Vigilância.
Outras ações que o proprietário entende ser necessárias para a proteção da vegetação, diante das ameaças identificadas (especificar)		
()	()	Ação:
()	()	Ação:
()	()	Ação:

5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Preencher o quadro abaixo para cada ação definida no plano, inserindo quantos quadros forem necessários para contemplar todas as ações.

Ação:

ETAPA(s), mês(es) de início e de término da ação:
Área de abrangência (hectare) ou extensão (metros lineares) – indicar em croqui:
Especificações:
Resultados esperados:

Ação:
ETAPA(s), mês(es) de início e de término da ação:
Área de abrangência (hectare) ou extensão (metros lineares) – indicar em croqui:
Especificações:
Resultados esperados:

Caso não seja possível especificar e/ou dimensionar determinada ação o Plano de Ação deverá prever a apresentação das informações complementares por ocasião da apresentação do Relatório de Execução do Plano de Ação referente a uma das etapas intermediárias.

6. CRONOGRAMA

Para cada etapa do cronograma, assinalar o mês ou meses em que cada ação será executada.

Consideram-se as seguintes etapas:

1ª etapa: mês 1 a 2

2ª etapa: mês 3 a 12

3ª etapa: mês 13 a 23

7. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Proprietário ()

Técnico ()

Se o responsável pela elaboração do Plano de Ação for um técnico, informar:

Nome, formação profissional, contato, número de inscrição no órgão de classe.

MODELOS DE CERCA RECOMENDADOS PARA O PROJETO

Outras soluções para cercamento serão aceitas desde que assegurem a efetiva proteção das áreas.

Cerca não eletrificada
4 (quatro) fios de arame farpado e/ou liso galvanizado, com bitola mínima de 2.2 mm e 350 kgf
Mourões de eucalipto tratado de 6 a 10 cm de diâmetro e 2,2 m de comprimento a cada 2,5 metros de distância, intercalados com mourões de eucalipto tratado de 10 a 13 cm de diâmetro e 2,2 metros de comprimento a cada 10 metros. O fio mais próximo ao solo obrigatoriamente deverá ser de arame liso. A distância entre mourões poderá ser maior desde que sejam usados balancins, condicionado à aprovação do projeto pelo técnico responsável.

Cerca elétrica*
No mínimo 3 fios de arame liso com bitola de 1.6 a 2.2 mm (nº 14 ou 16) e 250 kgf Mourões de eucalipto tratado de 6 a 10 cm de diâmetro e 2,2 m de comprimento a cada 10 metros de distância. Implantação e operação conforme padrões técnicos recomendados.

* Cerca Elétrica padrão Fazenda Ecológica. Modelo disponível em:

http://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Repositorio/476/Documentos/Apostila_Manejo%20Sustentavel_de_Pastagens_11_11_2016.pdf

ANEXO 7

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO nº 004/2019– GEF-BID/FINATEC

CONTRATO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA

Por meio deste instrumento, entre si celebram:

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec**, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada **Finatec** e, de outro lado,

O (A) **Sr.(a)** _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel rural denominado _____, localizado no município de _____, Estado de _____, inscrito(a) no SICAR-SP sob o nº _____, doravante denominado(a) **Provedor**;

E CONSIDERANDO:

I - A competência conferida à **SIMA** pelo Decreto Estadual nº 62.682/17 para a implementação de ações resultantes no aumento dos estoques de carbono na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

II - O Convênio de Financiamento não Reembolsável de Investimento firmado em parceria estratégica entre o Fundo Global para o Meio Ambiente (Global Environment Facility – GEF), por meio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); a União, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) como membro da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima; o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp); o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (SEA), do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e da Secretaria de Agricultura

e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro (Seapec); o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (Semad), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (SECTES), e do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais (IEF); e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (Finatec), como órgão executor, para a implantação do **Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil**;

III – A instituição do Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais na modalidade PSA Proteção pela **FINATEC** e a **SIMA** com a seleção de proprietários/possuidores, voluntariamente inscritos por meio do Edital de Seleção Pública nº 004/2019, de imóveis rurais situados na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, a serem beneficiados pela provisão de medidas de conservação e regeneração da biodiversidade local, favorecendo o aumento dos estoques de carbono, por meio da promoção de manejo florestal sustentável;

IV – A inexistência de contratação de trabalho ou prestação de serviços no Projeto aqui tratado, que é de caráter estritamente voluntário e possibilita a retribuição financeira ao **Provedor** condicionada ao resultado da análise ambiental de desempenho, mediante os critérios estabelecidos pela **SIMA** e pela **Finatec**;

V – A seleção do **Provedor** para participar, voluntariamente, como beneficiário dos recursos fornecidos pelo Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Proteção no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

As Partes celebram o presente contrato, mediante cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o apoio e a realização voluntária das ações de conservação de remanescentes florestais por meio da implementação do **Plano de Ação**, parte integrante deste instrumento, no âmbito do Projeto de Pagamento por

Serviços Ambientais – PSA Proteção, nos termos do Edital de Seleção Pública nº 004/2019.

1.2. Trata-se de relação contratual de caráter estritamente voluntário, de forma a regular as condições para a concessão de apoio financeiro pela realização das atividades previstas no Plano de Ação conforme previsto no Edital de Seleção Pública nº 004/2019, pelo **Provedor** na modalidade PSA Proteção.

1.3. A voluntariedade da relação aqui estabelecida é reforçada, ainda, pelo fato de que o objeto deste instrumento contratual não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos determinados em legislação trabalhista que caracterizem relação de trabalho, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado após a verificação das atividades realizadas e da análise de desempenho ambiental do Provedor nas ações definidas no **Plano de Ação a cada ano**.

2.2. Verificado o preenchimento das condições previstas no **Plano de Ação**, a **Finatec** retribuirá ao **Provedor** a importância anual de até R\$ _____ (___reais).

2.3. O pagamento será efetuado pela **Finatec** ao **Provedor**, conforme cronograma de pagamentos definido no **Plano de Ação**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a ocorrência das seguintes condições:

- a) Aprovação final do **Relatório de Execução do Plano de Ação** pela **SIMA**, comprovando a execução das ações previstas no Plano de Ação a cada ano;
- b) Inexistência de pendências do **Provedor** no **Cadastro Informativos do Crédito Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual**.

2.4. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente (ou poupança) do **Provedor**, a seguir identificada: **Banco:**_____, **Agência**_____, **C/C:** _____.

2.5. Em caso de descumprimento ao disposto no **Plano de Ação**, o pagamento do valor será suspenso por 30 (trinta) dias, quando então deixará de ser devido.

2.6. Constatada a ocorrência da hipótese da cláusula “2.5”, caso o Provedor regularize/retome as atividades planejadas dentro do prazo fixado no item 2.5, poderá recuperar a condição de beneficiário voluntário do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Proteção.

2.7 Cada Parte arcará com os tributos referentes ao presente Contrato que lhe forem exigidos nos termos da lei, incluindo as retenções, quando necessárias, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de Parte à Parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROVEDOR

3.1. O **Provedor**, para recebimento do apoio financeiro de que trata este Contrato, voluntariamente, deverá:

- I. Cadastrar a área a ser restaurada, conforme Plano de Ação, no SARE (Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica) conforme a resolução SMA nº 32 de 3 de abril de 2014.
- II. Realizar todas as ações conforme as condições previstas no **Plano de Ação** aprovado, em perfeita consonância e observância às recomendações técnicas;
- III. Permitir e facilitar o monitoramento, fiscalização e auditoria pela **SIMA**, ou por terceiro designado pela **Finatec** ou pela **SIMA**, para verificar a execução das atividades previstas no **Plano de Ação**, com a disponibilização dos respectivos documentos e registros;
- IV. Manter a situação regular perante o **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin Estadual** para que possa receber o pagamento a que tenha direito;
- V. Comunicar à **Finatec**, em caso da ocorrência, durante a vigência deste Contrato, a venda, o falecimento do proprietário/possuidor, ou qualquer outro fato modificativo da propriedade/posse, inclusive usufruto, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** da data da ocorrência, podendo ser concedido um prazo de até **30 (trinta) dias** para que o novo proprietário/possuidor manifeste formalmente seu interesse na continuidade do presente instrumento, cabendo à **Finatec** a adoção de providências relativas à formalização de Termo Aditivo ou novo Contrato,

desde que o novo proprietário/possuidor comprove as mesmas condições de elegibilidade previstas no Edital;

- VI. Submeter à aprovação da **Finatec**, com a antecedência necessária, qualquer proposta de alteração que venha a ser necessária ou de maior proveito e benefício ambiental nas ações ajustadas por meio deste Contrato;
- VII. Cumprir todas as orientações da **Finatec** e da **SIMA** e demais normas ambientais (leis, decretos, regulamentos e atos normativos), assumindo integralmente todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FINATEC

4.1. A Finatec se compromete a:

- I. Monitorar e fiscalizar, com o apoio da **SIMA**, a execução das ações definidas no **Plano de Ação**, mediante a realização de vistorias;
- II. Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;
- III. Efetuar o pagamento ao **Provedor** pela execução das ações, de acordo com cronograma e valores definidos no **Plano de Ação** mediante aprovação, pela **SIMA**, do **Relatório de Execução do Plano de Ação**;
- IV. Reter o pagamento, aguardando o saneamento das irregularidades constatadas ou apontadas quando não houver comprovação da execução regular e adequada das ações do Plano de Ação;
- V. Informar ao **Provedor** quanto à existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do pagamento do benefício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. No caso de descumprimento parcial ou total do Contrato, estando entre elas:
 - a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e projetos;

- b) a eventual paralisação das atividades dispostas no **Plano de Ação** sem justa causa e prévia comunicação à **Finatec** e à **SIMA** por período superior a 30 (trinta) dias;
 - c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar as atividades acordadas;
 - d) as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- II. Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil;
- III. Caso o **Provedor** deixe de preencher qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos no item 5 do Edital de Seleção Pública PSA nº 004/2019;
- IV. Se o **Provedor** impedir e/ou manipular indevidamente o processo de fiscalização e monitoramento realizado pela **Finatec** e pela **SIMA** ;
- V. Se ficar demonstrado o descumprimento das condições previstas no **Plano de Ação**;
- VI. Em caso de alterações do Projeto Conexão Mata Atlântica no Estado de São Paulo que inviabilizem a continuidade do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Proteção no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica** na área rural pactuada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato finda em 28/06/2021, podendo ser prorrogado, nos termos do Decreto 8.241/2014, mediante avaliação prévia da **Finatec** e da **SMA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 O presente Instrumento e seu **Plano de Ação** poderão ser alterados, nos termos do Decreto 8.241/2014, de comum acordo entre as Partes mediante justificativa e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As Partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento. **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS.**

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Cada Parte declara e garante à outra Parte, na data de celebração deste Contrato, que:

- I. Possui poderes e autorizações, as quais estão em plena validade, para celebrar o presente Contrato;
- II. Ao celebrar o presente Contrato, não está descumprindo qualquer contrato celebrado ou compromisso assumido com terceiros;
- III. Não está se pautando em nenhuma declaração da outra Parte além daquelas expressamente estabelecidas neste Contrato.
- IV. Celebrou este Contrato após ter amplo esclarecimento e compreensão sobre seus termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica ajustado, ainda, que são consideradas como partes integrantes do presente contrato:

- a. O Plano de Ação;
- b. O Edital de Seleção Pública PSA nº 004/2019 e anexos;
- c. As propostas apresentadas; e
- d. A Documentação correlata.

10.2. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão, por qualquer meio ou forma e a nenhum título e/ou circunstância, serem cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das Partes contratantes.

10.3. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das Partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra nos termos do presente Contrato somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário no seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador ou, ainda, por via

eletrônica. Neste último caso, a comunicação somente será válida a partir da confirmação do recebimento pelo destinatário.

10.4. Nenhuma das Partes poderá comprometer a outra além dos termos ora pactuados, sendo certo que ambas são independentes e, nenhuma delas, poderá agir como representante, mandatária, agente e/ou procuradora da outra.

10.5. A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

10.6. Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos à luz da legislação brasileira em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em Direito admitidos.

10.7. O presente Contrato não gera nenhum outro direito às Partes além daqueles ora pactuados, a qual, por si, seus administradores, funcionários, empregados, prepostos ou subcontratados, não serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra Parte.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, e assinado a seguir por estas, a fim de que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, XX de XXXXXX de 20XX.

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC	Provedor
---	-----------------------

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

ANEXO 8**SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019****COMPROVANTES DE DOMÍNIO OU POSSE DE IMÓVEL RURAL**

Para este edital serão aceitos os seguintes documentos de comprovação da relação de domínio ou posse legal do imóvel rural:

a) REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (RGI)

- Apresentação de certidão atualizada há, pelo menos, 1 (um) ano emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

b) COMPROVAÇÃO DE POSSE

Poderão ser encaminhados em substituição ao RGI, os seguintes documentos comprobatórios da situação dominial:

- Recibos de compra e venda (formalizados em cartório);
- Cadastro do Imóvel (rural ou urbano), comprovante de Declaração de Imposto Territorial (ITR ou IPTU);

c) ARRENDAMENTO

Para arrendatários, além dos documentos do imóvel, é necessário apresentar: Contrato de arrendamento (desde que sua vigência seja superior ao período de vigência do contrato de prestação de serviço ambiental); Documento que comprove a propriedade do imóvel em nome do arrendante; e Anuência do proprietário.

d) POSSE DE IMÓVEL EM ÁREA DESAPROPRIADA

- "Termo de imissão provisória de posse", obrigatoriamente concedida por juiz;
- Decreto de Desapropriação e RGI do imóvel - ficando, neste caso, os pagamentos condicionados à apresentação do termo de "imissão provisória de posse", concedida por juiz.

e) IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR ENTE PÚBLICO

- Lei de Doação publicada.

f) IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR PARTICULAR

- Termo de doação e RGI. Nesse caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação do registro da doação no cartório de imóveis.

g) CESSÃO DE USO

- Certidão atualizada de registro de imóveis - posse consentida pelo proprietário do imóvel sob a formalização de contrato de cessão gratuita de uso, irretratável e irrevogável, por período mínimo de 20 anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato,
- Apresentação do contrato de cessão gratuita de uso e RGI, juntamente com a anuência do proprietário do imóvel no Contrato a título de interveniente garantidor do uso do imóvel. Neste caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação da certidão atualizada do registro de imóvel demonstrando a cessão de uso.

h) USUCAPIÃO INDIVIDUAL E COLETIVO URBANO

- Prova de ajuizamento de ação de usucapião individual ou coletivo.

i) ÁREA DE PROPRIEDADE DO INCRA OU DE ASSENTAMENTOS RURAIS

- Certidão atualizada do RGI acompanhada de autorização de ocupação emitida pela instituição ou órgão responsável. No caso de intervenção em áreas de assentamentos, apresentação da Portaria de Criação do Projeto de Assentamento.

j) POSSE DE IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

- Cópia da publicação, em imprensa oficial, da lei estadual, municipal ou distrital instituidora da ZEIS. Demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento se encontra na ZEIS instituída pela lei referida no subitem anterior.

k) IMÓVEIS TOMBADOS PELO IPHAN

- RGI do imóvel e de documento emitido pela Unidade Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando o tombamento do imóvel.

l) ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS

- Ato administrativo ou comprovação de existência de processo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente ou quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação;
- Declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, de que a área objeto do convênio é ocupada por comunidade remanescente de quilombo, caso não tenha sido expedido o ato administrativo.

m) ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE INDÍGENA

- Deve ser apresentado documento expedido pela FUNAI

ANEXO 9**MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSE
SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019
Projeto Conexão Mata Atlântica
Pagamento por Serviços Ambientais - PSA**

_____, _____ de _____ de 201____
(Município)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____,
residente à _____
nº _____, bairro _____, Município
_____, Estado de _____, CEP _____ - _____,
DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de
falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que detenho a POSSE mansa e pacífica do
imóvel denominado _____, localizado na
_____, com
área de _____ ha e inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São
Paulo – SICAR/SP sob o nº _____, ocupando esta área desde
o ano de _____.

Assinatura do declarante (*)

CPF _____

(*) Assinatura conferida por semelhança com a
respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra-se
anexa ao presente, nos termos do Decreto estadual nº
52.658/2008.

Assinatura e Identificação do Funcionário
Responsável

ANEXO 10**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA****SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019****Projeto Conexão Mata Atlântica****Pagamento por Serviços Ambientais - PSA**

_____, ____ de _____ de 201__

(Município)

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente à
_____, nº _____, bairro
_____, Município _____, Estado de
_____, CEP _____, na qualidade de coproprietário(a) () ou de posseiro
(), DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de
falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que TODOS os demais coproprietários(as) ou
posseiros do imóvel denominado _____, inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do
Estado de São Paulo – SICAR/SP sob o nº

_____, manifestaram sua irrestrita e irrevogável anuência para que
seja firmado com a Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, Contrato
de Apoio à Realização de Ações de Conservação no âmbito do Projeto CONEXÃO MATA
ATLÂNTICA, que poderá ser firmado ainda, quando houver, em conjunto com o produtor que
desenvolve atividade agropecuária na referida área, ficando desde já sob a minha responsabilidade
ou sob a responsabilidade deste último, se houver, a implementação das ações estabelecidas no
referido documento e o recebimento da subvenção nele definida.

Assinatura do coproprietário responsável (*)_____
CPF

(*) Assinatura conferida por semelhança com a
respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra-se
anexa ao presente, nos termos do Decreto estadual nº
52.658/2008.

Assinatura e Identificação do Funcionário
Responsável

ANEXO 11**SELEÇÃO PÚBLICA PSA 004/2019****FICHA CADASTRAL PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL:		
Endereço:		
Número do CAR:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Tel.1:	Tel.2:	Tel.3:
CPF/CNPJ:	Email:	
Se Pessoa Física		
Nacionalidade:	Natural de:	
ID:	Estado Civil:	
Dados da Conta Corrente		
Banco*:	Agência:	Conta:
Tipo: () Corrente () Poupança		
Para Pessoa Jurídica		
Representante Legal:		
CPF:	ID.:	Nac.:
Natural de.:	Estado:	Estado Civil:
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Cargo/Função:		

Procuração: () SIM () NÃO
Dados da Procuração:
Observações:

*anexar cópia de documento contendo os dados bancários

_____/____,____/____/____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO 12**Modelo de Relatório de Execução do Plano de Ação**

Proprietário ou representante legal:

Município:

Número contrato:

Etapa do Plano de Ação: () 1ª () 2ª () 3ª () 4ª () 5ª

Execução das ações contratadas

Relacione e assinale a situação das ações contratadas para a etapa, conforme o cronograma do Plano de Ação aprovado:

Ação 1: _____	Executada: () Sim	() Não
Ação 2: _____	Executada: () Sim	() Não
Ação 3: _____	Executada: () Sim	() Não
Ação 4: _____	Executada: () Sim	() Não
Ação 5: _____	Executada: () Sim	() Não
Ação 6: _____	Executada: () Sim	() Não

Ação 7: _____	Executada: () Sim	() Não
Ação 8: _____	Executada: () Sim	() Não
Ação 9: _____	Executada: () Sim	() Não
Ação 10: _____	Executada: () Sim	() Não

Descreva, de forma detalhada, os aspectos técnicos da execução de cada ação, levando em consideração as especificações apresentadas no Plano de Ação.

No caso de alteração das especificações técnicas apresentadas no plano, justificar.

Comprovar a execução das ações por meio de fotos, recibos, croquis, plantas e/ou demais documentos que julgar necessário.

Ação 1: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 1:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 1:

Descrição da execução da Ação 1:

No caso da não execução da Ação 1, justificar:

Ação 2: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 2:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 2:

Descrição da execução da Ação 2:

No caso da não execução da Ação 2, justificar:

Ação 3: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 3:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 3:

Descrição da execução da Ação 3:

No caso da não execução da Ação 3, justificar:

Ação 4: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 4:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 4:

Descrição da execução da Ação 4:

No caso da não execução da Ação 4, justificar:

Ação 5: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 5:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 5:

Descrição da execução da Ação 5:

No caso da não execução da Ação 5, justificar:

Ação 6: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 6:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 6:

Descrição da execução da Ação 6:

No caso da não execução da Ação 6, justificar:

Ação 7: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 7:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 7:

Descrição da execução da Ação 7:

No caso da não execução da Ação 7, justificar:

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 8:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 8:

Descrição da execução da Ação 8:

No caso da não execução da Ação 8, justificar:

Ação 9: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 9:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 9:

Descrição da execução da Ação 9:

No caso da não execução da Ação 9, justificar:

Ação 10: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 10:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 10:

Descrição da execução da Ação 10:

No caso da não execução da Ação 10, justificar:

Local, data.

Nome

Assinatura do responsável técnico pelo Relatório de Situação

Ciente e de acordo com as informações constantes neste relatório.

Nome

Assinatura do proprietário/representante legal

(caso não seja o responsável pela elaboração do Relatório de Situação)

Obs: anexar ao presente o relatório fotográfico e documentos pertinentes

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Inserir todas as fotos que julgar necessário para a comprovação da execução das ações contratadas para o período no Plano de Ação.

 Foto 1. Ação nº ____ - Legenda da foto	 Foto 2. Ação nº ____ - Legenda da foto
 Foto 3. Ação nº ____ - Legenda da foto	 Foto 4. Ação nº ____ - Legenda da foto

Foto 5. Ação nº ____ - Legenda da foto	Foto 6. Ação nº ____ - Legenda da foto
--	--

Incluir todos e quaisquer documentos que julgar necessários para comprovar a execução das ações contratadas para o período no Plano de Ação.

Lista de documentos – Preencher a lista numerando cada documento anexado, relacionando o documento à ação e descrevendo a natureza do documento (p.ex.: orçamento, ART, recibo, croqui etc.)

Anexo n° ____	Ação n° ____	Natureza do documento

=//=